



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Capoeiras, 27 de novembro de 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Decreto Legislativo em anexo que “Dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Capoeiras - Pernambuco.”.

A nova Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 traz um modelo de proteção de dados pessoais de extrema abrangência, incidindo não só sobre a atividade privada, mas também no Poder Público, em sua atuação em todas as esferas.

A grande ênfase conferida à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e ao livre desenvolvimento da pessoa natural demonstra o escopo protetivo que se deve esperar da Lei nova.

Dessa forma, passou-se a ter no Brasil um diploma legal deveras moderno que criou procedimentos específicos para a administração pública realizar o tratamento de dados pessoais, a fim de resguardar tais direitos.

Diante dessa nova legislação, se faz necessário que a Câmara Municipal de Capoeiras, promova com a devida regulamentação, a fim de que se possa aplicar a citada Lei de forma a atender as necessidades e particularidades desta Casa Legislativa.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, no sentido de se promover o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Lei do Arquivo Público, por todo o Poder Legislativo Municipal, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Decreto pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,

JOSÉ MOISÉS DE BARROS

Presidente do Poder Legislativo Municipal





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Capoeiras - Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à norma.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito desta Câmara Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Parágrafo único. Para os fins deste Projeto de Decreto, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6º.

Art. 2º Compete à Câmara Municipal:

I - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;

II - expedir e revisar normas regulamentares, necessárias e indispensáveis, à implementação dos procedimentos para o cumprimento das disposições da Lei n. 13.709/2018;

III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018;

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Considera-se como tratamento de dados, toda e qualquer operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação,





utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá observar a boa-fé a ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, tendo o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e III da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais deverão ser devidamente identificadas e definidas, mantendo os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

Art. 6º O registro de que trata o artigo 4º também deverá ser realizado por qualquer pessoa jurídica (ou física que se enquadre no âmbito de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) contratada pela Câmara Municipal.

Art. 7º Os editais de licitações, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8º No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

Art. 9º O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.





§ 2º Do mesmo modo, deve lembrar que em qualquer hipótese de tratamento, existem diversas leis que operam juntamente com a LGPD, como a Lei de Acesso à Informação, Lei dos Arquivos Públicos, as resoluções do CONARQ, dentre outras leis e regulamentos em vigor.

Art. 10. Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pelas regulamentações específicas que deverão ser editadas no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da legislação pertinente a estes.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 13. A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em resolução.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DE TITULARES

Art. 14. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 15. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao setor de proteção de dados, cujo contato deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Câmara Municipal.





Art. 16. As informações prestadas em resposta ao requerimento apresentado, poderão ser fornecidos pela Câmara:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;

II - sob forma impressa.

Art. 17. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas em regulamentações próprias desta Casa Legislativa.

Art. 18. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, neles previstos.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei nº 12.527/2011 e no Ato da Mesa nº 45/2012.

CAPÍTULO IV

DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 19. A Câmara Municipal deverá indicar um Encarregado de Dados, conforme as exigências do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal.

§1º A indicação poderá se dar por meio contrato de prestação de serviços – *DPO as a service* – ou por meio de nomeação de servidor, pertencente ao quadro efetivo ou não, sendo que:

a) Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

b) Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata a alínea “a” deste artigo;





c) Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e entidade.

§2º O disposto no §1º deste artigo não impede que a Câmara Municipal, possa indicar servidor(es), para desempenhar, em interlocução com o Encarregado de Dados, as atividades previstas nos incisos I e III do §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as demais atividades que porventura poderão ser regulamentadas posteriormente.

Art. 20. O Encarregado de Dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

Art. 21. As atribuições do Encarregado de Dados estão expressas no §2º do Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Câmara Municipal poderá estabelecer normas complementares sobre suas atribuições e qualificações técnicas.

Art. 22. A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

Art. 23. A Câmara Municipal deverá elaborar plano de ação em caso de ocorrência de incidente de segurança, com definição dos procedimentos necessários para o fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º A Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara Municipal da Cidade;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



§2º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 24. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capoeiras, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS

Presidente do Poder Legislativo Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20250103110426.pdf>
assinado por: idUser 239

Anexo III

AVISO DE PRIVACIDADE E COOKIES



do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Capoeiras

ESTE AVISO DE PRIVACIDADE E COOKIES DESCREVE PARA VOCÊ, TITULAR DE DADOS, COMO ESTA CASA LEGISLATIVA REALIZA O TRATAMENTO DOS SEUS DADOS PESSOAIS, DE FORMA CLARA, TRANSPARENTE E OBJETIVA.

VOCÊ TERÁ A OPORTUNIDADE DE ANALISAR AS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE COMO SEUS DADOS SERÃO TRATADOS, ACESSANDO ESSAS INFORMAÇÕES ASSIM QUE VOCÊ ACESSA NOSSO SITE, POR MEIO DA ABA DE “COOKIES”, OU A QUALQUER MOMENTO EM NOSSO: MENU INICIAL > LGPD > AVISO DE PRIVACIDADE E COOKIES.



Definições

Para que as informações deste Aviso de Privacidade e Cookies sejam facilmente compreendidas, listamos abaixo os principais termos utilizados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são eles:

Dados Pessoais:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural.

Dados Pessoais Sensíveis:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a pessoa natural.

Titular de Dados:

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador:

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador:

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Tratamento de Dados Pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Encarregado de Dados:

Pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Será responsável pela implementação do Programa de Conformidade às leis de proteção de dados pessoais e condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

COMO E QUAIS DADOS PESSOAIS PODEM SER COLETADOS?

- OBTENEMOS SEUS DADOS PESSOAIS POR MEIO DO NOSSO SÍTIU ELETRÔNICO OU POR OUTRAS FORMAS DE CONTATO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. SEUS DADOS PODEM SER OBTIDOS QUANDO VOCÊ MESMO NOS FORNECE, POR EXEMPLO, AO APRESENTAR UM REQUERIMENTO, SOLICITAÇÃO OU DENÚNCIA NÃO ANÔNIMA.
- TAMBÉM PODEMOS OBTER SEUS DADOS PESSOAIS POR MEIOS INDIRETOS, COMO EM NOTIFICAÇÕES RECEBIDAS PELA CÂMARA, NAS QUAIS A PESSOA NOTIFICANTE SE REFERE A VOCÊ.
- PARA O DESEMPENHO DE NOSSAS ATIVIDADES PODEMOS TRATAR AS SEGUINTE CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS:
 - CADASTRAIS E DE IDENTIFICAÇÃO, TAIS COMO NOME, QUALIFICAÇÃO PESSOAL, ENDEREÇO INFORMAÇÕES IDENTIFICADORAS PERANTE O CADASTRO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, COMO O NÚMERO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - RELACIONADOS A COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS, TAIS COMO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), ENDEREÇO IP, COOKIES E INFORMAÇÕES SOBRE PÁGINAS ACESSADAS;
 - INFORMAÇÕES SOBRE INTERAÇÃO DE TITULAR COM AGENTES DE TRATAMENTO, QUANDO FORNECIDAS PARA UTILIZAÇÃO DO PELOS CANAIS: FALE CONOSCO, OUVIDORIA, E-SIC E/OU PESQUISA DE SATISFAÇÃO;
 - INFORMAÇÕES SOBRE DENÚNCIAS, COMO DADOS PESSOAIS DO DENUNCIANTE;
 - INFORMAÇÕES SOBRE O ENCARREGADO OU REPRESENTANTE LEGAL DE AGENTE DE TRATAMENTO, INCLUINDO DÚVIDAS, REQUERIMENTOS, CONSULTAS SOBRE A LGPD.

Excepcionalmente, dados pessoais sensíveis poderão ser objeto de tratamento, desde que necessário ao cumprimento de nossas competências institucionais, observadas as disposições da LGPD.

Como armazenamos e protegemos seus dados pessoais?



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://lequid.it-aplicacoes.pt/brtransparenciaMunicipal/download/21-2025/01/03/110426.pdf>
assinado por: id/1567-239

ARMAZENAMENTO:

Nós armazenamos seus dados pessoais de forma segura, em infraestrutura tecnológica desta Casa Legislativa, conforme padrões de segurança aplicáveis à hipótese, e de maneira que favoreça os meios para o exercício de seus direitos previstos na LGPD.

PROTEÇÃO

Protegemos seus dados utilizando medidas de segurança apropriadas garantindo a sua integridade, sendo elas:

- Administrativas: Análise de possíveis ameaças - Avaliação de Riscos; Treinamentos; Promoção da cultura de proteção de dados.
- Técnicas: atualização periódica de dispositivos e softwares.
- Físicas: Segurança física do local onde os há o armazenamento dos dados pessoais, restringindo o acesso ao pessoal autorizado; câmara de segurança e demais medidas que são analisadas pela avaliação de riscos.

Finalidade, hipótese e tratamento dos seus dados pessoais e cookies

Como tratamos Cookies em nosso sítio institucional?



OUVIDORIA

Promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios, denúncias e solicitações dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral.



FALE CONOSCO

Possibilitar a comunicação entre o cidadão e Câmara Municipal, para esclarecimento de dúvidas e envio de sugestões.



E-SIC

Coordenar e viabilizar a escuta do cidadão e o acesso às informações públicas do Poder Legislativo Municipal, via atendimento por canais digitais.



PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Prevê a avaliação dos serviços públicos através de pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância.



COMUNICAÇÃO DIRETA COM O ENCARREGADO DE DADOS

O Encarregado tem a função de aceitar reclamações, prestar esclarecimentos, adotar providências, orientar sobre proteção de dados e cumprir com outras atribuições do controlador, promovendo a cultura de proteção de dados na organização.



COOKIES ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS

Funcionamento adequado do site e para fornecer serviços solicitados pelo usuário.



DEMAIS COOKIES

- Cookies de desempenho e de terceiros: Coletar dados sobre o comportamento dos usuários em um site para melhorar a experiência do usuário e a eficácia do marketing digital.
 - Cookies próprios (personalização): Registrar as configurações e preferências de navegação dos usuários e gerar relatórios estatísticos, por meio do Google Analytics, e cookies de terceiros para complementar essas estatísticas.

Compartilhamos seus dados?

- Podemos compartilhar seus dados pessoais com organizações públicas ou privadas, respeitando as disposições da LGPD, em especial o princípio da necessidade e sempre de forma compatível com a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) foram coletados, conforme indicado na Seção 3. Também podemos compartilhar ou divulgar dados pessoais quando necessário para atender ao princípio da publicidade administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação).

- A seguir, são apresentadas as principais organizações com as quais podemos compartilhar os seus dados pessoais:

- Órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE) e Ministério Público (MP), no exercício de sua função fiscalizadora;

- Órgãos do Poder Judiciário, no exercício da função jurisdicional; e

- Qualquer pessoa que apresente um pedido de acesso à informação à Câmara, observado o disposto na LAI e LGPD.

- Nos casos em que for necessário o compartilharmos seus dados pessoais com operadores de dados, exigiremos que seus dados sejam tratados de acordo com nossas instruções, o que inclui o armazenamento seguro, sua retenção tão somente pelo período instruído e o não compartilhamento subsequente com outras organizações sem nossa prévia e expressa autorização.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/31-20250103110426.pdf
assinado por: idUser 239

Quando ocorre a eliminação dos seus dados pessoais?

Seus dados pessoais serão eliminados quando forem cumprido a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) forem coletados, observadas as tabelas de temporalidade aplicáveis e as regras de término de tratamento, eliminação e hipóteses de conservação de dados, nos termos dos artigos 15 e 16 da LGPD.

ARMAZENAMENTO:

PROTEÇÃO



QUAIS SÃO SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS?

É IMPORTANTE QUE CONHEÇA OS SEUS PRINCIPAIS DIREITOS ENQUANTO TITULAR DE DADOS PESSOAIS, SÃO ELES:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados sem desconformidade com a LGPD;
- eliminação dos dados tratados com consentimento, autorizada a sua conservação nos casos descritos na LGPD;
- obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Câmara tenha compartilhado seus dados;
- possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa, quando a operação de tratamento de dados se basear no consentimento;
- revogação do consentimento, quando aplicável; e;
- solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais e obter informação dos critérios e procedimentos utilizados, quando aplicável, de forma clara e adequada, nos termos previstos na LGPD.

Caso deseje exercer seus direitos, utilize o e-mail informado.

O exercício de seus direitos é gratuito e a Câmara irá avaliar a possibilidade do imediato atendimento, e caso não seja possível, você será informado dos motivos ou dos prazos necessários.

Informações de contato com a Câmara Municipal de Capoeiras/PE:

Caso tenha lido este Aviso de Privacidade e ainda tenha dúvidas ou deseje comunicar-se por qualquer motivo relacionado aos seus dados pessoais (solicitação de informações, requerimentos, etc.), você pode entrar em contato pelo e-mail:

contato@capoeiras.pe.leg.br.

Caso deseje nos contatar via Correio nosso endereço é: **Rua 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE.**

Detalhes de contato do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais: Nosso Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, poderá ser contatado por e-mail ou, alternativamente, por correio, situação em que solicitamos que marque no envelope "Para o Encarregado de dados".